



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 040/2022
Processo nº 2022-TQT4T
Proposta SIGA 0141/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 040/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Edifício AMES – 20º andar – Centro, CEP: 29.010-901 – Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de JOÃO NEIVA/ES, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO SERGIO DE NARDI, inscrito no CPF sob o nº 016.961.857-93, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 040/2022, que tem por objeto Drenagem e Pavimentação das Vias de Circulação do Conjunto Habitacional de Interesse Social Alvorada e do Loteamento Floresta I, pertencentes ao município de João Neiva/ES, elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº **040/2022** para prorrogação do prazo de vigência para 22/06/2025.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 20 de junho de 2024.

CONCEDENTE

CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCUS ANTONIO VICENTE
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 20/06/2024 16:22:53 -03:00

PAULO SERGIO DE NARDI
CIDADÃO
assinado em 21/06/2024 09:08:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2024 09:08:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA MARIA SILLER (GERENTE QCE-03 - GA - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L6C0HV>